



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO
ESQUECIMENTO DE CRIANÇAS E ANIMAIS NO INTERIOR DE
VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DA SERRA E ESTABELECE MEDIDAS
CORRELATAS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Esquecimento de Crianças e Animais no Interior de Veículos no Município da Serra, com o objetivo de evitar casos de esquecimento de crianças e animais em veículos, especialmente em dias de temperaturas elevadas, contribuindo para a proteção da vida e do bem estar desses indivíduos.

Art. 2º O Programa compreende ações voltadas para a sensibilização, conscientização e orientação da população acerca dos riscos e das medidas preventivas a serem adotadas para evitar a ocorrência de situações em que crianças e animais sejam deixados no interior de veículos sem supervisão adequada.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Prevenção ao Esquecimento:

- I - realização de campanhas de mídia, com foco em rádio, televisão, redes sociais e outdoors, para alertar a população sobre os riscos do esquecimento de crianças e animais em veículos e divulgar medidas preventivas;
- II - parcerias com instituições educacionais para a inclusão de conteúdos sobre o tema em escolas e creches, visando sensibilizar crianças e seus familiares;
- III - distribuição de material informativo em locais estratégicos, como estabelecimentos comerciais, escolas, postos de saúde e locais de grande circulação;
- IV - estímulo à capacitação de profissionais de transporte público, táxis e motoristas de aplicativos para identificação e notificação de situações de esquecimento de crianças e animais;
- V – propagar o canal de denúncia e informação para situações de emergência envolvendo crianças e animais em veículos.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, entidades representativas da sociedade civil, empresas do setor automobilístico e outras instituições interessadas para a implementação das ações previstas neste programa.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 29 de janeiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O esquecimento de crianças e animais no interior de veículos é uma situação extremamente perigosa, que pode levar a consequências graves, como a desidratação, insolação e até mesmo a morte. Esses incidentes ocorrem com maior frequência em dias de altas temperaturas, o que torna fundamental a criação de um Programa Municipal de Prevenção para conscientizar a população sobre os riscos e incentivar medidas preventivas, já que em nossa cidade os dias quentes são muito comuns.

A presente proposta visa implementar medidas efetivas para evitar os casos alarmantes e recorrentes de esquecimento de crianças e animais no interior de veículos em nosso município. Nos últimos tempos, temos testemunhado incidentes lamentáveis em diversos estabelecimentos, como shoppings e estacionamentos, onde pessoas, devido à agitação do dia a dia, esquecem ou deixam acidentalmente crianças e animais em seus veículos, expondo-os a riscos extremos.

Nossas condições climáticas podem ter consequências graves para crianças e animais deixados em veículos, uma vez que o interior dos automóveis pode atingir temperaturas insuportáveis rapidamente, levando a quadros de hipertermia e colocando em risco a saúde e a vida dos envolvidos.

O Programa proposto busca promover a educação e conscientização da população do Município da Serra, alertando sobre os perigos do esquecimento de crianças e animais em veículos e orientando sobre medidas que podem evitar tais situações. Ao mesmo tempo, as ações de sensibilização e fiscalização contribuirão para a proteção da vida e do bem-estar dos mais vulneráveis, promovendo uma convivência mais segura e responsável no trânsito e em locais de estacionamento.

O princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado na Constituição Federal de 1988, exige a proteção dos direitos fundamentais de todas as pessoas, especialmente das crianças e dos animais, que merecem respeito e cuidados. Além disso, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) determina que a proteção e o cuidado das crianças são responsabilidade de toda a sociedade.

A responsabilidade dos condutores de veículos vai além da direção segura, incluindo a adoção de medidas para evitar situações de risco para crianças e animais. A proposta alinha-se com o Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a preocupação com a segurança viária e a proteção da vida.

Portanto, é fundamental que os vereadores se unam para aprovar esta Lei, que promove a conscientização, a prevenção e a segurança de crianças e animais no interior de veículos, contribuindo para um ambiente mais seguro e responsável em nossa cidade.